

# Infraestruturas

## SANEAMENTO

### *Identificação das servidões/restrições*

#### **Abastecimento de água**

**Conduitas de água e limites das parcelas de terreno de propriedade da EPAL**, com faixas de respeito que se estendem até à distância de **10 metros** de largura a partir dos limites das parcelas.

**Rede geral de abastecimento de água**, da responsabilidade das Águas do Ribatejo, constituindo-se uma faixa da servidão “*non aedificandi*” com **5 metros** de largura, medidos para cada um dos lados das adutoras e envolvendo os reservatórios e equipamentos da rede. Fora do espaço urbano é interdita a plantação de árvores ao longo de uma faixa de **10 metros**, medidos para cada lado do traçado das condutas de água (conforme PDM em vigor)

#### **Drenagem de águas residuais**

**Rede geral de drenagem de águas residuais**, constituída pelas canalizações entre a câmara de reunião dos coletores urbanos e as ETAR, fossa coletiva ou ponto de lançamento dos efluentes, constituindo-se uma faixa de servidão “*non aedificandi*” com **5 metros** de largura, medidos para cada um dos lados dos emissários gerais e envolvendo os equipamentos da rede e com **200 metros** de largura numa faixa envolvendo as ETAR. Fora do espaço urbano é interdita a plantação de árvores ao longo de uma faixa de **10 metros**, medidos para cada lado do traçado dos emissários e coletores de águas residuais (conforme PDM em vigor).

### *Entidades competentes*

[Câmara Municipal de Torres Novas \(CMTN\)](#)

[Águas do Ribatejo](#)

### *Legislação geral aplicável*

[Decreto-Lei n.º 34 021, de 11/11/1944](#) – declara a utilidade pública e estabelece o regime da constituição das servidões necessárias às pesquisas, estudos ou trabalhos de abastecimento de águas potáveis ou de saneamento de aglomerados populacionais.

[Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro](#) – Estabelece o regime especial das expropriações e constituição de servidões necessárias à realização das infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento comunitário.

[Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto](#) – Aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos.

[Decreto-Lei n.º 230/91, de 21 de junho](#) – Transforma a EPAL em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos.

[Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto](#) – Aprova as normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o dimensionamento, a construção e a exploração dos sistemas de abastecimento de água, bem como as respetivas normas de segurança que se mantém em vigor até à aprovação do decreto-regulamentar, conforme refere o n.º 2 do artigo 79.º do decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

## ENERGIA

### *Identificação das servidões/restrições*

#### **Rede elétrica**

Rede Nacional de Transporte (RNT), concessão da Rede Elétrica Nacional (REN)

Muito Alta Tensão (MAT) – tensão acima de 110 kV (compreende a linha nº 2146 de 220 kV, a linha nº 4031 de 400 kV e a linha nº 4052 de 400 kV).

Rede Nacional de Distribuição, concessão da EDP Distribuição – Energia S.A.

Alta Tensão (LAT) – tensão entre 45kV e 110 kV

Média Tensão (LMT) – tensão entre 1 kV e 45 kV

Baixa Tensão (LBT)

#### **Gasodutos**

Gasodutos a cargo da empresa TagusGás, com ligação do gasoduto da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural da Asseiceira (concelho de Tomar), com uma faixa de proteção máxima de **10 metros** às condutas (a largura da faixa depende do estabelecido no regulamento de segurança da TagusGás e do escalão do gasoduto que, em Torres Novas, é de 2º escalão).

As parcelas abrangidas encontram-se descritas no [Aviso nº. 2207-A/2001](#) (DR nº 31, 2ª Série, 6 de fevereiro), no [Aviso nº. 6291-B/2001](#) (DR nº 98, 2ª Série, 27 de abril) e no [Aviso nº. 5760-A/2003](#) (DR nº 101, 2ª Série, 2 de maio)

### *Entidades competentes*

[Direção Geral de Energia e Geologia \(DGEG\)](#)

[Autoridade Nacional de Proteção Civil \(ANPC\)](#)

## Legislação geral aplicável

### Rede elétrica

[Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro](#) – Estabelece as bases gerais da organização e funcionamento do Sistema Elétrico Nacional (SEN) bem como as bases gerais aplicáveis ao exercício das atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade e à organização dos mercados de eletricidade.

[Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto](#) – Desenvolve os princípios constantes do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, e estabelece o regime jurídico aplicável às atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade, bem como à operação logística de mudança de comercializador e aos procedimentos aplicáveis à atribuição de licenças e concessões.

[Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936](#) – Aprova o Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas.

[Decreto-Lei n.º 43 335, de 19 de novembro de 1960](#) – Estabelece o regime aplicável à rede elétrica nacional (aplicável à constituição de servidões por força do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto).

[Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho](#) – Determina a existência de corredores de proteção para linhas de alta tensão.

[Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro](#) – Aprova o Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão.

[Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26 de dezembro](#) – Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão.

[Portaria n.º 596/2010, de 30 de julho](#) – Aprova os Regulamentos das Redes de Transporte e de Distribuição.

### Gasodutos

[Decreto-lei n.º 152/94, de 26 de maio](#) - Define o regime jurídico das servidões necessárias à implantação de oleodutos e gasodutos para o transporte de gás petróleo liquefeito e outros produtos refinados

[Decreto-lei n.º 11/94, de 13 de janeiro](#) - define o regime aplicável às servidões necessárias à implantação e exploração das infraestruturas das concessões de serviço público relativas ao Gás natural, no seu estado gasoso ou líquido, e dos seus gases de substituição.

[Decreto-lei n.º 232/90, de 16 de julho](#), alterado pelos [Decreto-lei n.º 183/94, de 1 de julho](#) e [Decreto-lei n.º 7/2000, de 3 de fevereiro](#) - define o regime jurídico a que deve obedecer o projeto, construção, exploração e manutenção do sistema de abastecimento dos gases combustíveis canalizados

[Decreto-lei n.º 374/89, de 25 de outubro](#), alterado pelos [Decreto-lei n.º 232/90, de 16 de julho](#), [Decreto-lei n.º 274-A/93, de 4 de agosto](#) e [Decreto-lei n.º 8/2000, de 8 de fevereiro](#) - define o regime jurídico do exercício das atividades de importação, transporte, distribuição, fornecimento e armazenamento de gás natural, incluindo o gás natural liquefeito e dos seus gases de distribuição

## REDE VIÁRIA E TRANSPORTES

### *Identificação das servidões/restrições*

#### **Rede Rodoviária Nacional e Regional**

Itinerários Principais (A 1, A 23)  
Estradas Nacionais (EN 3, EN 243, EN 365-4)  
Estradas Regionais (ER 243, ER 349, ER 361)

#### **Rede Municipal**

Estradas Nacionais Desclassificadas (troços das EN 349-3, EN 3, EN 243, EN 357 e EN 358)  
Estradas Municipais  
Caminhos Municipais

#### **Rede Ferroviária**

Linha do Norte (Lisboa-Porto) com estações em Riachos e Lamarosa  
Ramal de Tomar (Lamarosa-Tomar).

### *Entidades competentes*

[Instituto da Mobilidade e dos Transportes \(IMT, I.P.\)](#)

[EP – Estradas de Portugal, SA](#)

[BRISA - Auto-estradas de Portugal, S.A.](#)

[Rede Ferroviária Nacional - REFER, EPE](#)

### *Legislação geral aplicável*

#### **Rede Viária**

[Decreto-lei n.º 222/98, de 17 de julho](#), retificado pela [Declaração de Rectificação n.º 19-D/98](#), alterado pela [Lei n.º 98/99, de 26 de julho](#) e pelo [Decreto-lei n.º 182/2003, de 16 de agosto](#) - Define a rede rodoviária nacional do continente (Plano Rodoviário Nacional).

[Decreto-lei n.º 294/97, de 24 de outubro](#) - Aprova as novas bases da concessão da construção, conservação e exploração de auto-estradas, outorgada à BRISA - Auto-estradas de Portugal, S.A.

[Decreto-lei n.º 13/94, de 15 de janeiro](#) - Estabelece o regime de proteção às estradas da rede nacional

[Decreto-lei n.º 13/71, de 23 de janeiro](#), alterado pelo [Decreto-lei n.º 219/72, de 27 de junho](#) - Regime de proteção às estradas nacionais aplicável às estradas que foram classificadas em anteriores PRN mas que

não constam do atual PRN, por força dos artigos 15.º do Decreto-lei n.º 13/94 e 14.º do Decreto-lei n.º 222/98, com a redação dada pela Lei n.º 98/99.

[Lei n.º 2 110, de 19 de agosto de 1961](#) - aprova o Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais

### **Rede Ferroviária**

[Decreto-lei n.º 276/2003, de 4 de novembro](#) - estabelece o regime jurídico dos bens do domínio público ferroviário

## OUTROS

### *Identificação das servidões/restrições*

#### **Aeroportos e Aeródromos**

Heliporto do Hospital de Torres Novas, com zona de proteção geral de **50 metros** (conforme PDM em vigor)

#### **Telecomunicações**

**Ligação hertziana** entre os centros radioelétricos de Torres Novas e Abrantes, definida pelo [Decreto Regulamentar nº 18/84 de 22 de Fevereiro](#).

#### **Marcos Geodésicos**

Marcos geodésicos do concelho, pertencentes à [Rede Geodésica Nacional](#), com zona de proteção de 15 metros.

### *Entidades competentes*

[Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE](#)

[ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações](#)

[Direção-Geral do Território \(DGT\)](#)

### *Legislação geral aplicável*

#### **Aeródromos**

[Decreto-lei n.º 45 987/64, de 22 de outubro](#) - estabelece o regime a que ficam sujeitas as servidões aeronáuticas, as zonas confinantes com aeródromos civis e instalações de apoio à aviação civil

## Telecomunicações

[Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro](#) – Sujeita a servidões radielétricas as zonas confinantes com os centros radielétricos.

[Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de maio](#) – Determina que a constituição de servidões radielétricas seja efetuada por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

## Marcos Geodésicos

[Decreto-Lei n.º 143/82, de 26 de abril](#) – Estabelece zonas de proteção aos marcos geodésicos.